

**LEI Nº. 1146/2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A  
DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

**Art. 1º.** – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a área Verde da Rua “60” Quadra C, lote Único no Residencial Madri, no total de 7.192,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e descrições:

**QUADRA C  
LOTE UNICO**

Pela frente com a Rua “60” .....140,00 m  
Pela direita com a Rua “B” .....46,00 m  
Pela esquerda com a Rua David Penha.....46,00 m  
Pelos fundo com a Rua “50” ..... 140,00 m

**Área da Lote Unico..... 7.192,00 m<sup>2</sup>**

\* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

**Art. 2º** - A presente desafetação terá como finalidade à mudança de destinação de área.

**Art. 3º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG),aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.



**RONALDO SANDRE**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA  
SANCÃO LEI Nº 1146 / 15

DATA: 17 / 12 / 15

*Ronaldo Sandre*  
Prefeito Municipal